



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 047/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, nº 350, Bairro Dionísio Mota, Valente - BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a **MD MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME**, estabelecida na Av. Santiago de Compostela, s/n, Bairro: Parque Bela Vista, Cidade: Salvador - BA, CEP: 40.279-150, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, através do seu representante legal a Sr. *Marlon Marcos Arruda Araújo*, portadora da Carteira de Identidade nº 11.336.683-30, expedido por SSP/BA e CPF nº 044.648.675-29, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-047/2018** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1** - Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e soluções, materiais hospitalares, odontológicos, saneantes, correlatos e outros, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-047/2018 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 805/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1**- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 227.981,39 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**3.3** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**3.4** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

##### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PROJETO/ATIV.: 2037 - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIV.: 2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO/ATIV.: 2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** – Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** – Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

**5.4** – Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

**6.3** – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

**6.4** – Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**7.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 24 de janeiro de 2020.

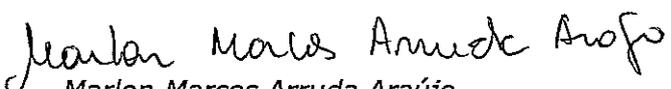
#### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
PREFEITO

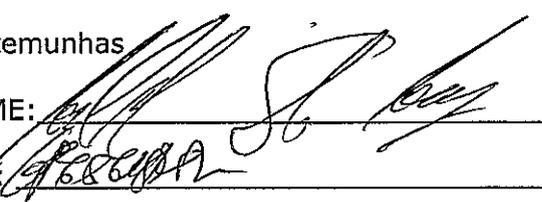
#### CONTRATADA

MD MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME

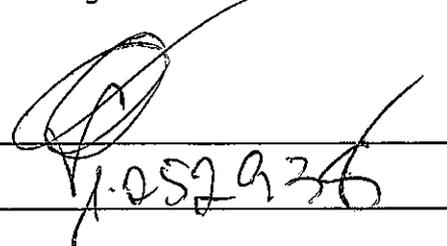
  
Marlon Marcos Arruda Araújo  
Representante legal

Testemunhas

NOME: 

CPF: 

NOME: 

CPF: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e soluções, materiais hospitalares, odontológicos, saneantes, correlatos e outros, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PROJETO/ATIV.: 2037 - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIV.: 2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO/ATIV.: 2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

**LOTE 07 - MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICO**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	170	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA	HYPOFARMA	70,72	12.022,40
2	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL PRILOCAÍNA	SS WHITE	27,87	5.574,00
3	190	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA 2%	CRISTALIA	60,00	11.400,00
4	190	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA 3%	DFL	139,36	26.478,40
5	160	FR	ANESTÉSICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20%	DFL	11,29	1.806,40
<b>TOTAL R\$</b>						<b>57.281,20</b>

**LOTE 17 - MEDICAMENTOS HOSPITAL**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	22	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO (10MG DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + 1MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10ML	ALLERGAN	7,17	157,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

2	300	UNID	COMPRESSA C/ EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM	CURATEC	4,00	1.200,00
3	20	FR	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,35% + POLIMIXINA B 6000 UI - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO C/ 10 ML	UNIAO QUIMICA	14,82	296,40
4	00	COMP	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,40	160,00
5	15621	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML	HALEXSTAR	0,48	10.558,08
6	30	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML SPRAY	GEOLAB	2,95	88,50
7	450	AMP	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	UNIÃO QUIMICA	1,02	459,00
8	16596	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	TEUTO	0,77	12.778,92
9	6270	AMP	DIPIRONA SÓDICA 750MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 25MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	COSMED	1,46	9.154,20
10	330	AMP	DOBUTAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	TEUTO	3,99	1.316,70
11	200	UNID	ESCOVA C/ PVPI A 10%	RIOQUIMICA	2,53	506,00
12	200	UNID	ESCOVA DE CLOREXIDINA A 2%	RIOQUIMICA	2,38	476,00
13	200	AMP	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	UNIÃO QUIMICA	1,09	218,00
14	520	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	UNIÃO QUIMICA	0,87	452,40
15	500	UNID	FIBRINASE C/ CLORAFENICOL - BISNAGA C/ 60G	CRISTALIA	19,00	9.500,00
16	460	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4ML	UNIÃO QUIMICA	2,82	1.297,20
17	17850	AMP	FOSFATO DE DEXAMETAZONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML.	HYPOFARMA	0,60	10.710,00
18	15470	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	TEUTO	1,23	19.028,10
19	3723	AMP	FUROSEMIDA 10MG - SOLUÇÃO	FARMACE	0,45	1.675,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML			
20	2050	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	NOVAFARMA	0,96	1.968,00
21	2100	AMP	GENTAMICINA 80MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	NOVAFARMA	1,10	2.310,00
22	80	FR	GLICERINA 12% SOLUÇÃO BOLSA PLÁSTICA C/ 500 ML	HALEX ISTAR	5,90	472,00
23	209	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,4% (40MG/ML) SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO C/ 100 ML	RIOQUIMICA	2,10	438,90
24	190	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOLICA FRASCO C/ 1,1 L	RIOQUIMICA	4,71	894,90
25	100	FA	GLICOSE 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FARMACE	0,01	1,00
26	2200	FA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/ 10 ML	ISOFARMA	0,14	308,00
27	2200	FA	GLICOSE 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FARMACE	0,37	814,00
28	2125	FA	GLICOSE 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA C/ 10 ML	ISOFARMA	0,22	467,50
29	100	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA C/ 10 ML	ISOFARMA	1,26	126,00
30	1000	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	HIPOLABOR	2,00	2.000,00
31	500	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4ML	HYPOFARMA	1,60	800,00
32	3700	AMP	HEMITARTARATO OU CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	0,51	1.887,00
33	1400	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA COM 0,25ML	CRISTALIA	3,67	5.138,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

34	440	FA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 5ML	CRISTALIA	20,50	9.020,00
35	11300	AMP	HIOSCINA COMPOSTA 20MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	FARMACE	2,87	32.431,00
36	3906	AMP	HIOSINA SIMPLES 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	TEUTO	0,60	2.343,60
37	440	AMP	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA COM 100 ML	CRISTALIA	10,00	4.400,00
38	300	AMP	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 0,005 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	CRISTALIA	7,20	2.160,00
39	2543	AMP	LIDOCAINA 2% S/V (20MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	1,20	3.051,60
40	570	BG	LIDOCAINA 20MG/ML - GEL - BISNAGA COM 30G	PHARLAB	1,85	1.054,50
41	770	AMP	LINCOMICINA 600MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	NEOQUIMICA	1,48	1.139,60
42	15	FR	LINDOCAÍNA SPRAY 10% - 50ML	CRISTALIA	49,82	747,30
43	37	AMP	MATERGAN ANTI RHC 300MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1,5 ML	GRIFOLS	410,00	15.170,00
44	1650	AMP	METILERGOMETRINA 02MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	UNIÃO QUIMICA	1,09	1.798,50
45	7790	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA COM 2ML	TEUTO	0,34	2.648,60
46	7440	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	SOFARMA	0,04	297,60
<b>TOTAL R\$</b>						<b>170.700,19</b>

**Valor Total: R\$ 227.981,39 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 24 de janeiro de 2020.

### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

### CONTRATADA

MD MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME

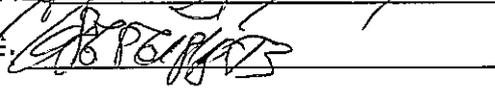
  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
PREFEITO

  
Marlon Marcos Arruda Araújo  
Representante legal

Testemunhas

NOME: 

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 044 a 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-047/2018 – P. A. Nº 805/2018.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e soluções, materiais hospitalares, odontológicos, saneantes, correlatos e outros, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-047/2018 (SRP). Prazo de vigência até 31 de dezembro 2020 a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 805/2018. Contrato nº 044/2020, Empresa: **OKEY - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES**, inscrita no CNPJ Nº 11.311.773/0001-05. Valor Total Estimado: R\$ 784.726,39 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 045/2020, Empresa: **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.780.395/0001-06. Valor Total Estimado: R\$ 497.935,85 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 046/2020, Empresa: **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 10.731.996/0001-69. Valor Total Estimado: R\$ 418.075,40 (quatrocentos e dezoito mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 047/2020, Empresa: **MD MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.294.636/0001-32. Valor Total Estimado: R\$ 227.981,39 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 048/2020, Empresa: **D. RIOS GUIMARÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.533.575/0001-02. Valor Total Estimado: R\$ 347.369,26 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), Assinatura: 24/01/2020 e o Contrato nº 049/2020, Empresa: **DIVIMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.421.679/0001-18. Valor Total Estimado: R\$ 129.971,20 (cento e vinte nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), Assinatura: 24/01/2020.

Valente-Ba, 24 de janeiro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 de Novembro de 1889  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E CARTÓRIO  
 ADMINISTRAÇÃO DE REGISTROS

BAHIA

NOBRE  
 MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1133668330 SSP BA

CPF 044.648.675-29 DATA NASCIMENTO 03/03/1989

FILIAÇÃO  
 MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO  
 MARILDA ELCI ARRUDA ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. E

Nº REGISTRO 04517300210 VALIDADE 26/02/2023 1ª HABILITAÇÃO 04/12/2008

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 02/10/2019

Rodolfo Pimental de Souza Lima  
 34995140517  
 BA510350448

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1841650342

PROIBIDO PLASTIFICAR 1841650342

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.370-0

Autenticação Digital

De acordo com as leis 11.341 e 11.342, de 23 de maio de 2006 e o art. 4º da Lei Estadual 5.721/2008, outorgando a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e conferido neste ato. O registro é verdadeiro. Dou fé.

Cód. Autenticação: 19832612190907490752-1 Data: 26/12/2019 09:09:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A070603-5349  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer Azevedo de Almeida Cavalcanti  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2019 10:04:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1421515**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/12/2020 09:09:11 (hora local)**.

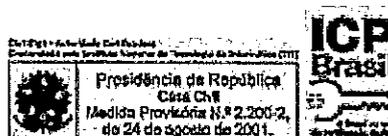
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 19832612190907490752-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf8fab8e5149a8f1cc44ef3ff7d21cb03fb8f6bfc250af45614a9d0f1c6983eb1e4d36177d71bbb3558e43af9577d70e24a0a87314ccc40db1956e232cf99afe



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**

**CNPJ nº 07.294.636/0001-32**

**MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, brasileiro, nascido em 03/03/1989, solteiro, empresário, CPF nº 044.648.675-29, Carteira de Identidade nº 11.336.683-30, órgão expedido Secretaria de Segurança Pública-BA, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Hugo Sacramento 113, Jardim Eldorado, IAPI, Salvador-BA, CEP 40.330-520.

Na condição de único sócio Componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob Denominação Comercial de "**MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**", com endereço comercial na Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40.279-150, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29202724357, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, Resolve Transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica Transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser "**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Declara, sob as penas da lei, que se Reenquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.  
Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



*A*



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**

**CNPJ nº 07.294.636/0001-32**

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, brasileiro, nascido em 03/03/1989, solteiro, empresário, CPF nº 044.648.675-29, Carteira de Identidade nº 11.336.683-30, órgão expedido Secretaria de Segurança Pública-BA, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento 113, Jardim Eldorado, IAPI, Salvador-BA, CEP 40.330-520. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme cláusulas e condições que se seguem:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, NOME FANTASIA E FORO**

A Denominação Social é "MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP"

A Sede é na Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40.279-150.

O Nome Fantasia é: MD MATERIAL HOSPITALAR.

Fica eleito o Foro de Salvador-Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO**

- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Aluguel de material médico;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
- Manutenção e reparação de utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

7729-2/03 - Aluguel de material médico

A



Certifico o Registro sob o nº 29600253265 em 29/01/2018

Protocolo 189932775 de 19/01/2018

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP NIRE 29600253265

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

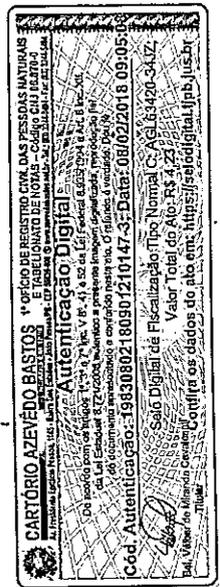
Chancela 96411857009186

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME  
CNPJ nº 07.294.636/0001-32**



- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL E INTEGRALIZAÇÃO**

O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**

A administração da Empresa será exercida por seu titular **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

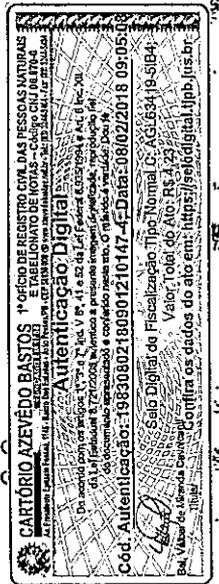
A



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**

CNPJ nº 07.294.636/0001-32



**CLAUSULA SÉTIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA OITAVA - INÍCIO, DURAÇÃO E BALANÇO**

A Empresa iniciou suas atividades em 10/08/2004;

O seu prazo é por tempo indeterminado;

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

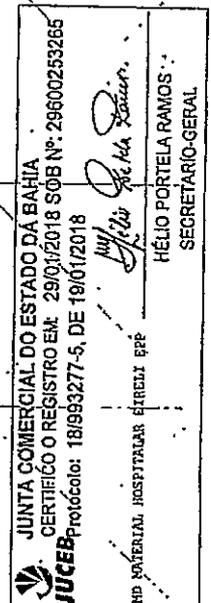
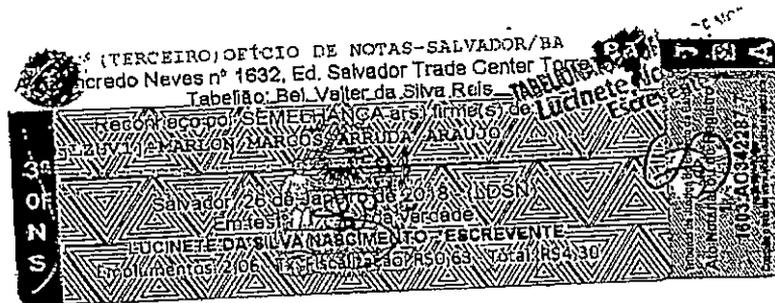
**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador-Bahia, 12 de janeiro de 2018.

*Marlon Marcos Arruda Araujo*  
**MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**



Certifico o Registro sob o nº 29600253265 em 29/01/2018

Protocolo 189932775 de 19/01/2018

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP NIRE 29600253265

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96411857009186

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2020 12:14:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 909815**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/01/2021 11:36:57 (hora local).

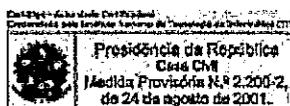
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 19830802180901210147-1 a 19830802180901210147-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5656b23bf6f450dc526916dc5a1cceed29dc671e35e34d592f340587c5e41e3d1e4d36177d71bbb3558e43af9577d70e86d2c811502b68f04b61a5511ea5175a





# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07.999.636/000132

- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

## QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia MARLENE PORTELLA ARAUJO retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo neste ato para o sócio remanescente MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, a integralidade de suas quotas sociais, dando um total de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recebendo destas, idêntica importância e em moeda corrente no país.

A cessão e transferência das quotas englobam as quotas e todos os direitos a elas relativos, inclusive o de participação nos resultados acumulados pela sociedade até esta data.

A cessão foi objeto de ato particular apartado, sendo que as partes se dão neste ato, reciprocamente, plena e geral quitação do objeto desta cessão, vinculada ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato particular.

Com a cessão e transferência, o sócio MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, passa a ser o único sócio da sociedade e, nos termos do artigo 1033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, a pluralidade de sócios deverá ser recomposta no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Sócio MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, tem a totalidade do capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada.

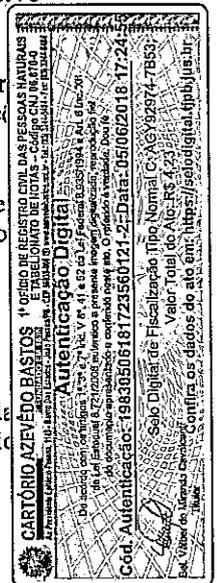
**CLÁUSULA QUARTA.** Com a nova redação dada ao Capital Social, mediante cessão, saída e negociação realizada neste ato o Capital Social fica demonstrado como segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO	100	300.000	R\$ 300.000,00

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 8170000534450

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97674297 em 26/06/2017  
Protocolo 174330731 de 22/06/2017

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME NIRE 29202724357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chanceja 120799750578850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07.297.636/000132

Fica eleito o Foro de Salvador-Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Aluguel de material médico;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
- Manutenção e reparação de utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

### CNAE FISCAL

- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 7729-2/03.- Aluguel de material médico
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/01.- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador



### CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente no País, divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído:

Req: 81700000534450

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97674297 em 26/06/2017  
Protocolo 174330731 de 22/06/2017

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME NIRE 29202724357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 120799750578850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07294.536/080132

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, é possuidor 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Sendo o Quadro Societário composto da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO	100	300.000	R\$ 300.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da lei 10.406/02, do Código Civil Brasileiro, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

## **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

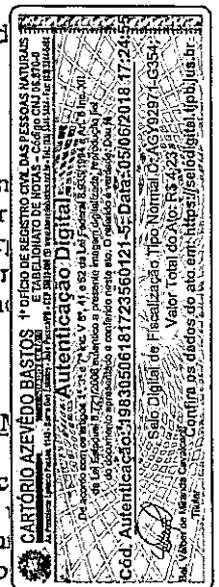
## **CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E DIREITO AO USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA "PRO LABORE"**

A Administração da Sociedade caberá ao sócio MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO e poderes e atribuições de administrar ativa e passivamente as atividades da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Os sócios administradores poderão de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 07.794.636/0001-32

remanescentes, o valor se seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## **CLAUSULA OITAVA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e outra dependência, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

## **CLÁUSULA NONA - INÍCIO, DURAÇÃO, BALANÇO E CESSÃO DE COTAS**

A Sociedade iniciou suas atividades em 10.08.2004;

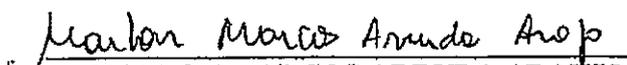
O seu prazo é por tempo indeterminado;

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas alteração contratual pertinente.

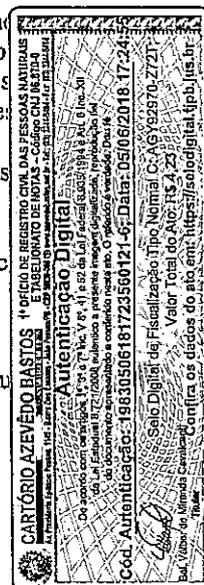
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

E por estarem justos e combinados assinam este Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual

Salvador-Bahia, 19 de junho de 2017.

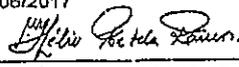
  
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

  
MARLENE PORTELLA ARAUJO



Req: 81700000534450

Página 6

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2017 SOB Nº: 97674297 Protocolo: 17/433073-1, DE 22/06/2017
Empresa: 29 2 0272435 7 MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 97674297 em 26/06/2017  
Protocolo 174330731 de 22/06/2017

Nome da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME NIRE 29202724357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120799750578850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
.. FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplício Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/05/2019 15:53:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1000583

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 23/05/2020 15:52:53 (hora local).

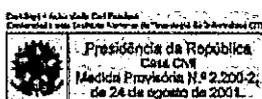
\***Código de Autenticação Digital:** 19830506181723560121-1 a 19830506181723560121-6

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2fd502a0f620f83e7a26043593e77d26099b25ccc77ed838e30f821424094e101e4d36177d71bbb3558e43af9577d70ed9297fe97644de817b0046007283ddb3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

